



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 821-3688

CEP 36570 — Viçosa — Minas Gerais

LEI Nº 528/87

Dispõe sobre denominação de via pública.

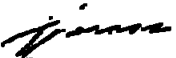
O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado Rua João Paulino Gouvêia, a via pública que se inicia na altura do nº 481 da Rua Jacob Lopes de Castro, contorna e termina na altura do nº 541, no Bairro Nova Era.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a sinalização da referida Rua dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da data da promulgação desta Lei e fará as devidas comunicações à CEMIG, TELEMIG, ECT. e SAAE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 08 de abril de 1987


José Américo Garcia
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal em 30.03.87.)

Assinaturas